



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.824/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação da Empresa Morada do Sol – Tabapuã Empreendimentos Imobiliários Ltda, imóveis que especifica".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu Jamil Seron, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Empresa Morada do Sol – Tabapuã Empreendimentos Imobiliários Ltda, com sede a Av. Rodolpho Baldi nº 770, centro, na cidade de Tabapuã, Comarca de Catanduva-SP, inscrita no CNPJ/MF nº 02.345.914/0001-10, os seguintes imóveis:

a)- Um terreno localizado à Rua Mayr Cerqueira (ant. prolongamento da Rua Mayr Cerqueira), denominado lote 07, da quadra 02, objeto da matrícula nº 28.077, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva-SP.

b)- Um terreno localizado à Rua Mayr Cerqueira (ant. prolongamento da Rua Mayr Cerqueira), denominado lote 03, da quadra 03, objeto da matrícula nº 28.095, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Catanduva-SP.

c)- Um terreno localizado à Rua Mayr Cerqueira (ant. prolongamento da Rua Mayr Cerqueira), denominado lote 04, da quadra 03, objeto da matrícula nº 28.096, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Cartório Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP.

d)- Um terreno localizado à Rua Mayr Cerqueira (ant. prolongamento da Rua Mayr Cerqueira), denominado lote 05, da quadra 03, objeto da matrícula nº 28.097, Livro Dois, Registro Geral do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP.

e)- Um terreno localizado à Rua Osvaldo Sartori (ant. Rua 12), denominado lote 14, da quadra 03, objeto da matrícula nº 28.106, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP.

f)- Um terreno localizado à Rua Osvaldo Sartori (ant. Rua 12), denominado lote 15, da quadra 03, objeto da matrícula nº 28.107, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP.

g)- Um terreno localizado à Rua Osvaldo Sartori (ant. Rua 12), denominado lote 16, da quadra 03, objeto da matrícula nº 28.108, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33



LEI Nº 1.824/03, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

h)- Um terreno localizado à Rua Osvaldo Sartori (ant. Rua 12), denominado lote 17, da quadra 03, objeto da matrícula nº 28.109, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP.

i)- Um terreno localizado à Rua Osvaldo Sartori (ant. Rua 12), denominado lote 18, da quadra 03, objeto da matrícula nº 28.110, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP.

j)- Um terreno localizado à Rua Osvaldo Sartori (ant. Rua 12), denominado lote 19, da quadra 03, objeto da matrícula nº 28.111, Livro Dois, Registro Geral, do 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva-SP.

Artigo 2º - Fica da mesma forma o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Catanduva, da caução que pesa sobre a referida Empresa relativa a serviços de infra estrutura.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da municipalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003.


JAMIL SERON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura na data supra.


JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
SECRETARIO ADIMINISTRATIVO